



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 05936/18

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

EXERCÍCIO: 2017

RESPONSÁVEL: MURÍLIO DA SILVA NUNES (atual PREFEITO)

PROCURADOR: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR (ADVOGADO OAB/PB N.º 14.233)¹

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE ARAÇAGI – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR MURÍLIO DA SILVA NUNES, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 – PARECER FAVORÁVEL, COM AS RESSALVAS DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL - ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESAS – DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE - APLICAÇÃO DE MULTA – COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECOMENDAÇÕES..

PARECER PPL TC 00191 / 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC n.º 05936/18; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de ARAÇAGI, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor MURÍLIO DA SILVA NUNES, referente ao exercício de 2017, com as ressalvas do art. 138, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal;*
- 2. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância ao que prescreve a Constituição Federal e legislação infraconstitucional, especialmente no que tange à necessidade de restabelecimento da legalidade quanto aos limites de gastos com pessoal, impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino Filho
João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

rkrol

¹ Instrumento Procuratório às fls. 1032.

Assinado 19 de Setembro de 2018 às 08:46



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 13 de Setembro de 2018 às 13:37



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 13 de Setembro de 2018 às 16:43



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 14 de Setembro de 2018 às 09:18



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO

Assinado 14 de Setembro de 2018 às 12:36



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 14 de Setembro de 2018 às 12:38



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL